



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 355 DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL AO ABRIGO LAR RENASCER DE SÃO GOTARDO-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Medeiros/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Abrigo Lar Renascer de São Gotardo/MG, inscrito no CNPJ: 05.591.204/0001-18, com sede à Avenida Paulo Shimada, Nº 377, Bairro Tancredo Neves em São Gotardo/MG, até o valor de R\$ 31.620,00 (trinta e um mil seiscentos e vinte reais), para manutenção de suas atividades no acolhimento de 04 (quatro) crianças do município de Medeiros, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A subvenção social constante do artigo 1º desta lei será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

Art. 3º - Para fazer face a despesa decorrente desta Lei serão utilizadas os recursos da dotação orçamentária Secret.Mun.de Ação Social 02.10.01.08.244.0021.2047 Subvenções a Entidades de Assistência 3.3.50.43.00 F-196 Subvenções Sociais e dotação orçamentária própria no orçamento do município referente ao exercício de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Medeiros, 26 de setembro de 2012.


Weber Leite Cruvinel
Prefeito Municipal